

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS, OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS

- 1. ANTIGA CONTRATADA: LEIA COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.062.195/0001-62, sediada na Rua Judith de Oliveira Marques, nº 35, Sala 1, Vila Mogiliar, Mogi das Cruzes/SP, CEP 08.773-370, neste ato representado pelo **Sr. Lailson Vinicius Nascimento Santos**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 48.231.253, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF nº 392.331.838-21;
- 2. NOVA CONTRATADA: EMPRESA JORNALISTICA E EDITORA SANTOS & SANTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.059.324/0001-02, localizada na Rua Judith De Oliveira Marques, 35, Cep: 08.773-370, Vila Mogilar, Mogi Das Cruzes, SP, neste ato representada por seus sócios o **Sr. Laerton dos Santos**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CIRG nº 19.907.757-5, SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 156.470.4188-17 e o **Sr. Djalma Raphael Nascimento dos Santos**, solteiro, empresário, portador da CIRG nº 43.861.075-1, SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 419.517.088-57;
- 3. CONTRATANTE: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.344.038/0001-06, localizada na Avenida Professor Magalhães Neto, nº 1856, Edifício TK Tower, sala 806, Pituba, Salvador/BA, neste ato representada por seu Presidente, o **Sr. Emanuel Marcelino Barros Sousa**, brasileiro, portador do RG nº 107300958 e inscrito no CPF/MF sob o nº 178.205.295-04;
- 4. CONTRATO PRINCIPAL:** Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços nº 301/2019;
- 5. ALTERAÇÕES:** Prorrogação de vigência do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 19 de novembro de 2020, a se findar em 19 de novembro de 2021.

Sendo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** designadas em conjunto "Partes" e, isoladamente, "Parte".

DAS CONSIDERAÇÕES:

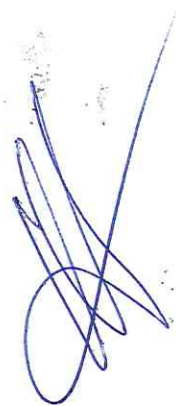
Considerando que em 19 de novembro de 2019, as Partes **LEIA COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA** e **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE**, firmaram o Contrato de Prestação de Serviços nº 301/2019 ("Contrato");

Considerando que em 19 de novembro de 2020, as Partes celebraram o 01º aditivo ao Contrato de, prorrogando a sua vigência até 19 de novembro de 2021;

Considerando que **CONTRATANTE** e **NOVA CONTRATADA** resolveram, de comum acordo, sub-rogar o Contrato, mantendo a sua vigência do Contrato até 19 de novembro de 2021, conforme disposto no 1º termo aditivo;

Considerando que as Partes se declaram cientes e de acordo com a cessão descrita nestes considerandos, não se opondo ao prosseguimento do Contrato junto à **CONTRATANTE**;

Considerando que a **ANTIGA CONTRATADA** deseja ceder à **NOVA CONTRATADA**, sem qualquer ônus, os direitos e obrigações oriundos do Contrato sendo, portanto, necessária a formalização de termo de cessão de direitos e obrigações.



RESOLVEM firmar o presente Termo de Cessão ao Contrato de Prestação de Serviços nº 301/2019 (“Contrato”), mediante os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Cessão consiste na cessão e transferência não onerosa, do Contrato, passando a **NOVA CONTRATADA** a suceder a **ANTIGA CONTRATADA** em todos os direitos, créditos e obrigações decorrentes do contrato infra mencionado, a contar da presente data.

Para fins da cessão supra, a **ANTIGA CONTRATADA**, declara e garante que todas as premissas relacionadas ao Contrato estão em pleno vigor, não havendo quaisquer pendências a serem tomadas pela **NOVA CONTRATADA** e são passíveis de cessão e transferência, nos termos deste Termo.

Os efeitos do presente Termo se aplicam a partir da data de 01 de março de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – NÃO ONEROSIDADE

A cessão objeto do presente Termo de Cessão é celebrada sem qualquer remuneração, pagamento ou contribuição, e nada neste Termo de Cessão ou qualquer outro instrumento deverá ser interpretado de forma a descaracterizar o caráter gratuito desta cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A abstenção do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistam, ou a tolerância com eventual descumprimento de qualquer obrigação de qualquer das Partes, não passará de mera liberalidade, não caracterizando assim novação ou renúncia das obrigações e direitos aqui convencionados, que poderão ser exercidas a qualquer tempo.

Se qualquer disposição deste Termo de Cessão for julgada nula, ilegal ou inexecutável, por tribunal competente, tal nulidade, ilegalidade ou inexecutabilidade não afetará qualquer outra disposição aqui contida, devendo tal disposição ser reajustada consoante a intenção das Partes extraída da interpretação geral deste Termo de Cessão.

As Partes declaram que têm plena capacidade, poder e autoridade para assinar o presente Termo de Cessão e qualquer outro instrumento referido ou contemplado por este Termo de Cessão, bem como cumprir integralmente todas as obrigações aqui previstas.

O presente Termo de Cessão é celebrado de comum acordo e de livre e espontânea vontade das Partes, livre de qualquer vício de consentimento resultante de erro, dolo, coação, simulação, fraude ou outro defeito que possa prejudicar a sua existência ou validade. Ambas as Partes discutiram e negociaram, de boa-fé, a execução e as disposições deste Termo de Cessão, caracterizando-se, pois, negócio jurídico perfeito.

O presente Termo de Cessão será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

As Partes envolvidas no presente Termo afirmam e declaram que este poderá ser assinado por meio eletrônico, sendo consideradas válidas as referidas assinaturas. As Partes também declaram reconhecerem como válidas as assinaturas eletrônicas feitas através da plataforma “DocuSign”, quando enviadas para os respectivos endereços de e-mail dos signatários, nos termos do art. 10, parágrafo 2º da MP2200-2/2001.



CLÁUSULA QUARTA - FORO

Para todas as questões oriundas deste Termo de Cessão será competente o Foro da Comarca de Salvador/BA, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.

Mogi das Cruzes/SP, 01 de março de 2021.

Marcelino Sousa
Presidente
INTS - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

Wallson Nascimento
LEIA COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA

[Signature]
EMPRESA JORNALÍSTICA E EDITORA SANTOS & SANTOS LTDA

Yieldna Raphael N. dos Santos
EMPRESA JORNALÍSTICA E EDITORA SANTOS & SANTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Luciana Ruzza

PRIMEIRA TESTEMUNHA

NOME: *Luciana Ruzza Nascimento Santos*

CPF/MF: *493.054.468-84*

Romário Ribeiro Rosa

SEGUNDA TESTEMUNHA

NOME: *Romário Ribeiro Rosa*

CPF/MF: *283 029 868 48*